

REQUERIMENTO Nº 004/2026

A MESA DIRETORA

INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.820/2021.

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 192, VI

A Vereadora que este subscreve, requer, ouvido o plenário na forma regimental, seja oficiado ao Chefe do Executivo para que envie a esta Casa as seguintes informações relativas ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.820/2021:

1. A Lei Municipal nº 3.820/2021 encontra-se atualmente em plena execução no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde? Em caso negativo, quais os motivos que impedem sua integral implementação?
2. Por qual motivo o campo disponível no Portal da Transparência do Município, destinado à divulgação das informações relativas aos medicamentos, não está sendo devidamente alimentado e atualizado, conforme previsto na legislação municipal vigente?
3. As unidades de saúde do Município estão cumprindo o disposto no § 1º da Lei Municipal nº 3.820/2021, no sentido de afixar, em local de fácil visualização e de forma legível, preferencialmente na entrada das respectivas unidades, o informativo contendo a relação atualizada dos medicamentos e vacinas disponíveis para a população?
4. Em caso afirmativo, informar como é realizada a fiscalização desse cumprimento e quais critérios são adotados para garantir a atualização das informações e com qual periodicidade vem sendo feito.
5. Em caso negativo, esclarecer quais providências estão sendo adotadas para a imediata adequação, tendo em vista tratar-se de lei de caráter obrigatório.

JUSTIFICATIVA:

A Vereadora que subscreve o presente requerimento vem recebendo denúncias e reclamações de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à ausência de informações prévias sobre a disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde do Município.

Tal situação tem ocasionado deslocamentos desnecessários da população, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade, além de transtornos aos

usuários e sobrecarga operacional às unidades de atendimento, comprometendo a eficiência do serviço público de saúde.

Sob o aspecto técnico, a ausência de divulgação clara, acessível e atualizada das informações relativas aos medicamentos contraria os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ressalte-se que a Lei Federal nº 14.654/2023 tornou obrigatória a divulgação, por meio eletrônico, dos estoques de medicamentos das farmácias do Sistema Único de Saúde (SUS), com atualização mínima a cada 15 (quinze) dias, impondo tal dever aos entes federativos.

A legislação municipal vigente encontra-se em consonância com a norma federal ao estabelecer a obrigatoriedade da divulgação dessas informações por meio do Portal da Transparência do Município, constituindo instrumento essencial de controle social, planejamento dos usuários e racionalização do atendimento nas unidades de saúde.

No plano político-institucional, compete ao Poder Legislativo exercer sua função constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, especialmente no tocante à execução de políticas públicas essenciais. Assim, o presente requerimento visa verificar o efetivo cumprimento das normas municipais e federais, fortalecer a transparência na gestão da saúde pública e contribuir para a melhoria do atendimento prestado à população.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Renara Cristina
Vereadora

RECEBIDO EM: 10/02/2026

PRESIDENTE: _____

DT. ENCAMINHAMENTO: 10/02/2026

DT. LIMITE RESP.: ____/____/2026